

LEI Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios e contratos administrativos com outros entes e órgãos federais e estaduais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, contratos, termos de cessão e compromisso, acordos e parcelamentos com os órgãos da esfera Federal, Estadual e com outros municípios, além de autarquias, fundações e concessionárias de serviços públicos, voltados ao incremento de obras e serviços de relevante interesse público.

Art. 2º. As despesas decorrentes dos atos firmados na vigência desta Lei serão custeadas por dotações próprias dos respectivos orçamentos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 19 de fevereiro de 2025.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

